



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUNTADA:

Encaminhei ao Poder Executivo Municipal o respectivo documento que segue anexo, o qual foi devidamente recebido.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 31 de maio de 2023.

Carla de Oliveira  
**Agente Administrativa**



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE

Ofício nº 232/2023/DEXP/PRES

Indaiatuba, 30 de maio de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Nilson Alcides Gaspar  
Prefeito de Indaiatuba  
Av. Eng. Fábio Roberto Barnabé, 2800  
Jardim Esplanada II, Indaiatuba - SP

**Assunto:** Encaminhamento de autógrafo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Indaiatuba,

Encaminho, para os devidos fins, o Autógrafo nº 72/2023, do Projeto de Lei nº 65/2023, que “Institui “Programa de Política Pública Municipal para o Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer”. ”, aprovado em sessão ordinária realizada aos 29 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**

**PALÁCIO VOTURA**

*Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.*

*CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP*

**AUTÓGRAFO Nº 72/2023**

**PROJETO DE LEI Nº 65/2023**

(PL de autoria do vereador Hélio Alves Ribeiro)

**Institui “Programa de Política Pública Municipal para o Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer”.**

**A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, tendo em vista o deliberado em sessão ordinária realizada aos 29 de maio do corrente, **RESOLVE:**

**APROVAR O SEGUINTE PROJETO DE LEI:**

**NILSON ALCIDES GASPAR**, Prefeito do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica instituído, no âmbito do Município de Indaiatuba, política pública, com o intuito de estabelecer “Programa para Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer”.

**Parágrafo único.** São finalidades do programa:

I - o desenvolvimento de ações preventivas dos portadores da doença;

II - o atendimento e direcionamento aos respectivos pacientes;

III - o apoio e a orientação aos familiares;

IV - o mapeamento de pessoas com a doença de Alzheimer no Município;

V - poderá ser criado um Centro de Referência de Tratamento e Prevenção da Doença de Alzheimer, formado por equipes de médicos, clínico geral, psiquiatra, psicólogo, fisioterapeuta, neurologista e geriatra.

**Art. 2º** A política pública a ser instituída deverá ter como metas e objetivos específicos:

I - a promoção de exames para o diagnóstico precoce e o tratamento de Alzheimer, em todas as unidades da rede pública de saúde do Município;

II - a elaboração de um sistema de informação e acompanhamento das pessoas que tenham diagnósticos da doença de Alzheimer, ou que apresentem seus sintomas, com cadastro específico;

III - a promoção em locais públicos de campanhas de esclarecimentos sobre Alzheimer, com:



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

a) a criação de cartilhas e folhetos explicativos para a população em geral;

b) a divulgação através dos meios de comunicação, das unidades de atendimento para informações, encaminhamento e tratamento da doença de Alzheimer.

**Art. 3º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 30 de maio de 2023, 193º de elevação à categoria de freguesia.

  
**JORGE LUÍS LEPINSK**  
Presidente

  
**SILENE SILVANA CARVALINI**  
1ª Secretária